



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1014/2023 - CIB

Goiânia, 01 de setembro de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, - Hospital Municipal de Santa Bárbara CNES 2437643, do Município de Santa Bárbara de acordo com a Proposta nº 1130701500123005.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, - Hospital Municipal de Santa Bárbara CNES 2437643, do Município de Santa Bárbara de Goiás, de acordo com a Proposta nº 1130701500123005.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (um) aparelho de ar condicionado; 01 (um) projetor multimídia (datashow); 01 (um) carro maca simples; 01 (uma) câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis; 01 (um) armário; 01 (um) computador (desktop-básico); 01(uma) mesa para computador; 01(um) Armário Vitrine; 01 (uma) mesa para impressora; 02 (duas) mesas auxiliar; 01 (uma) balança antropométrica adulto; 01 (um) carro de emergência; 01 (uma) lanterna clínica; 01 (um) arquivo; 01 (uma) cadeira de rodas para obeso; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) DEA - desfibrilador externo automático; 02 (dois) armários; 02 (duas) camas Hospitalar Tipo fawler Elétrica; 02 (dois) suportes para soro; 02 (duas) mesa de cabeceira; 02 (duas) mesas para refeição; 01 (uma) poltrona hospitalar; 01 (uma) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 01 (uma) mesa de cabeceira; 01 (uma) mesa para refeição; 01 (uma) escada com 2 degraus; 01 (um) suporte para soro; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) aspirador de secreção elétrico móvel; 01(uma) balança antropométrica adulto; 01 (uma) geladeira/ refrigerador; 01 (uma) mesa de exames; 02 (duas)cadeiras; 02 (dois)arquivos; 01 (uma) balança antropométrica infantil; 02 (dois) armários; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (uma) cadeira de rodas adulto; 01 (uma) cadeira de rodas para obeso; 01 (uma) mesa auxiliar; 02 (dois) armário vitrine; 01 (um) carro de emergência; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) carro para curativo; 01 (um) DEA - desfibrilador externo automático; 01 (um) computador (desktop-básico); 02 (dois) baldes/ lixeira; 02 (dois) suporte para soro; 02 (dois) armários Vitrine; 02 (duas) banquetas; 02 (dois) armários; 01 (uma) mesa de exames; 01 (uma) braçadeira para injeção; 06 (seis) poltronas hospitalar; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 04 (quatro) suporte para soro; 02 (dois) armários; 02 (duas) escadas com 2 degraus; 02 (duas) cadeiras; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) foco refletor ambulatorial; 04 (quatro) longarinas; 02 (duas) cadeiras de banho/ higiênica; 02 (duas) escadas com 2 degraus; 02 (dois) suportes de soro; 02 (duas) mesas de cabeceira; 02 (duas) camas hospitalar tipo fawler mecânica; 04 (quatro) camas hospitalar tipo fawler mecânica; 04 (quatro) suporte de soro; 04 (quatro) mesa de cabeceira; 01 (uma) régua de gás (assistência respiratória de parede); 04 (quatro) escada com 2 degraus; 01 (uma) mesa para impressora; 02 (mesas) banquetas; 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) armário; 01 (uma) balança antropométrica adulto; 01 (um) suporte de hamper; 01 (uma) mesa auxiliar; 01 (uma) mesa para exames; 01 (uma) escada com 2 degraus; 02 (dois) suportes para soro;01(um) carro para curativos; 01 (um) armário; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) armário; 02 (duas) cadeiras de rodas Pediátrica; 01 (uma) geladeira/ refrigerador; 01(um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) computador (desktop-avançado); 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) negatoscópio; 01 (uma) mesa para exames; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) aparelho cardioversor; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (dois) estetoscópios adulto; 02 (dois) esfigmomanômetros para obesos; 02 (dois) estetoscópios infantil; 02 (dois) esfigmomanômetros infantil; 04 (quatro) estantes; 02 (duas) escadas de 7 degraus; 01 (um) carro para transporte de materiais (diversos); 01 (uma) mesa para impressora; 01 (um) armário; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) no-break (para computador/impressora); 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (uma) poltrona hospitalar; 01 (um) sofá-cama hospitalar; 01 (um) berço hospitalar com grades; 02 (duas) camas hospitalar adulto (sem movimento fawler); 02 (dois) reanimadores pulmonar manual pediátrico (ambu); 02 (dois) reanimadores pulmonar manual adulto (ambu); 02 (duas) camas PPP; 01 (um) espaldar em madeira (barra/ escada de ling); 02 (dois) detectores fetal; 04 (quatro) berços para recém nascido; 01 (um) armário; 01 (um) monitor

multiparâmetros; 01 (uma) mesa ginecológica; 01 (um) arquivo; 01 (uma) mesa para computador; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) mesa para impressora; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) bebedouro/ purificador refrigerado; 04 (quatro) longarinas; 01 (um) freezer comum; 01 (um) carro para transporte de materiais (diversos); 01 (um) geladeira/ refrigerador; 01 (um) banho-maria (para alimentos); 01 (um) banho-maria (para alimentos); 02 (dois) armários; 01 (uma) estante; 01 (um) forno industrial; 01 (um) fogão industrial; 01 (um) carro para material de limpeza; 01 (um) carro para transporte de materiais (diversos); 01 (um) freezer comum; 01 (um) geladeira/ refrigerador; 01 (um) bebedouro/ purificador refrigerado; 02 (duas) mesas para refeitório; 01 (um) armário em aço inox para CME; 01 (uma) lavadora ultrassônica até 15 litros; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (uma) mesa para reunião; 01 (um) aparelho para ar condicionado; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) mesa para impressora; 01 (uma) impressora laser (comum); 02 (duas) cortina de ar; 02 (dois) arquivos; 01 (um) armário; 02 (duas) longarinas; 01 (uma) mesa para impressora; 01 (uma) mesa para computador; 04 (quatro) estantes; 01 (um) bebedouro/ purificador refrigerado; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) mesa para impressora; 01 (uma) impressora laser (comum); 02 (dois) arquivo; 01 (um) armário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL****SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 13/09/2023, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51366815** e o código CRC **759B122C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010050189



SEI 51366815